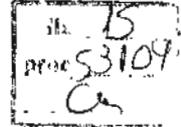




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



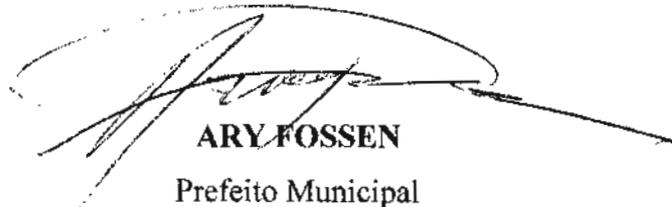
**LEI N.º 7.071, DE 19 DE JUNHO DE 2008**

Prevê realização da **FESTA DO MORANGO** em agosto de 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

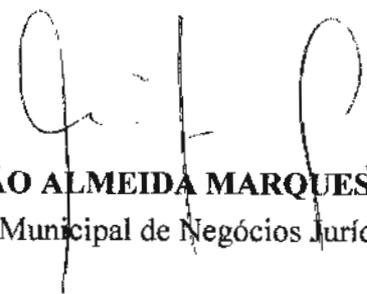
**Art. 1º** - A **Festa do Morango** a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.380, de 09 de maio de 1989, festividade oficial incluída no Calendário Municipal de Eventos, excepcionalmente, também será realizada no mês de agosto do ano de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e oito.



**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sc. I